



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Pernambuco

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 56.560-000

CGC: 10.106.219/0001-23

SANÇÃO DA LEI N. 996/97

EMENTA: Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ(PE) , FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE INAJÁ APROVOU E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO I

DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1*- Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Inajá.

I- Subordinados ao Prefeito

- a) Conselhos Municipais**
- b) Gabinete do Prefeito**
- c) Assessoria Técnica**
- d) Secretaria da Administração**
- e) Secretaria de Finanças**
- f) Secretaria de Ação Social**

- g) Secretaria de Educação , Cultura e Esportes**
- h) Secretaria de Saúde**
- i) Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**
- j) Secretaria da Indústria , Comércio e Turismo**
- l) Secretaria de Obras , Habitação e Transportes**

II- Subordinados à Secretaria de Administração :

- a) Departamento de Pessoal**
- b) Departamento de Material e Patrimônio**
- c) Departamento de Serviços Gerais**
- d) Departamento de Transportes e Oficinas**

III- Subordinados à Secretaria de Finanças

- a) Departamento de Tributação, Rendas e Fiscalização**
- b) Departamento de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria compreendendo as Divisões de Orçamento e Contabilidade e Tesouraria**

IV- Subordinados à Secretaria de Ação Social

- a) Departamento de Ação Social**
- b) Departamento de Apoio Administrativo**

V-Subordinados à Secretaria de Educação e Esportes

- a) Departamento de Educação**
- b) Departamento de Planejamento**
- c) Departamento de Esportes**

VI- Subordinados à Secretaria de Agricultura :

- a) Departamento de Agricultura**
- b) Departamento de Irrigação**

VII- Subordinados à Secretária de Saúde

- a) Departamento de Saúde**
- b) Departamento de Apoio Administrativo**

VIII- Subordinados à Secretaria de Indústria , Comércio e Turismo

- a) Departamento de Indústria e Comércio**

b) Departamento de Turismo

IX- Subordinados à Secretaria de Obras :

a) Departamento de Obras

b) Departamento de Serviços Públicos

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2* - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura é a de promover, de forma integrada, nas áreas das respectivas competências , a coordenação , o planejamento, a programação, a execução , o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3* - As áreas de competência dos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura são as seguintes:

I- Gabinete do Prefeito - de apoio administrativo imediato ao exercício das funções do Executivo Municipal

II- Assessoria Técnica - da assessoria técnica ao exercício das funções do Prefeito e das demais unidades de Administrativas

III- Secretaria de Administração - das atividades relacionadas a pessoal, material , patrimônio, comunicação, arquivo, transportes, oficinas , zeladoria e vigilância

IV- Secretaria de Finanças - das atividades contábil-financeira e tributária do Município

V- Secretaria de Ação Social - das políticas de Ação Social , observando-se a Legislação em vigor , de forma que atenda às necessidades de toda a comunidade municipal

VI- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes- das políticas municipais de Educação , Cultura e Esportes de acordo com a legislação pertinente

VII- Secretaria de Saúde - das políticas de Saúde , observando-se a legislação em vigor, de forma que atenda às necessidades de toda comunidade municipal

VIII- Secretaria de Agricultura- das políticas municipais de desenvolvimento da agricultura municipal

IX- Secretaria de Industria , Comércio e Turismo- das políticas municipais de desenvolvimento da indústria, comércio e turismo municipal

X- Secretaria de Obras - das atividades relacionadas à Obras , Viação e Serviços Públicos Municipais.

Art. 4* - Os Conselhos Municipais serão criados por Lei, que definirá, em cada caso, a finalidade, o caráter, a composição e o funcionamento.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 5* - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas constantes respectivamente , do quadro e da tabela que constituem o anexo único desta Lei.

Art. 6* - Ficam extintos todos os Cargos de Provimento em Comissão e todas as Funções Gratificadas anteriores à vigência desta Lei.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7* - O Orçamento só poderá ser alterado mediante dotações, através de Projeto do Poder Executivo e com a autorização do Poder Legislativo.

Art. 8* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado , mediante decreto e de acordo com o disposto nesta Lei , a definir as atribuições específicas de cada unidade da Estrutura Administrativa, bem como as competências de suas respectivas chefias.

Art. 9* - Os valores das remunerações dos cargos em comissão e das gratificações de função indicados no anexo desta Lei , serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice de aumento concedido ao funcionalismo municipal

Art. 10 * - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11* - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, em 25 de fevereiro de 1997.
1997.


JOSÉ PANTALEÃO NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Pernambuco

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 56.560-000

CGC: 10.106.219/0001-23

ANEXOS QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VALOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	01	329,00
SEC. DE FINANÇAS	CC-1	01	329,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CC-1	01	329,00
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-1	01	329,00
SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC-1	01	329,00
SEC. DE AGRICULTURA, RE- CURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	CC-1	01	329,00
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-1	01	329,00
SECRETÁRIO DE OBRAS, HABI- TAÇÃO E TRANSPORTES	CC-1	01	329,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-S	01	308,00
DIRETORES DE DEPTO.	CC-2	18	308,00
ASSESSOR TÉCNICO DO GABI- NETE DO PREFEITO E VICE	CC-3	26	172,00
ASSESSOR TÉCNICO DO GABI- NETE DO SECRETÁRIO (CADA SECRETARIA)	CC-4	10	130,00
ASSESSOR TÉCNICO DO DIRE- TOR(cada secretaria)	CC-5	8	112,00
DIRETOR DO HOSPITAL	CC-2	1	308,00
SECRETARIAS(gabinetes dos sec.	CC-5	8	112,00
DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-2	1	308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Pernambuco

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 56.560-000

CGC: 10.106.219/0001-23

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ÓRGÃO	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR
SECRETARIAS	CHEFE DEPTO.	FG-1	02	150,00
	CHEFE DIVISÃO	FG-2	02	112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Pernambuco

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 56.560-000

CGC: 10.106.219/0001-23

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CÓDIGO	VALOR
CC-1	329,00
CC-2	308,00
CC-S	308,00
CC-3	172,00
CC-4	130,00
CC-5	112,00
FG-1	150,00
FG-2	112,00

